

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 1869/1992

Ementa

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI N° 1.706 DE 25 DE JULHO DE 1.990.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

18/08/1992

Status de Vigência

Em vigor



Prefeitura Municipal de Ibitinga

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MIGUEL LANDIM N.o 333

CGC(MF) 45 321 480 | 8081-50

LEI № 1.869, DE 18 DE AGOSTO DE 1.992

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI № 1.706 DE 25 DE JULHO DE 1.990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITINGA, Estado' de São Paulo, em conformidade com o disposto no artigo 34 e incisos I e III da Lei Organica do Município de Ibitinga, e nos termos da Resolução' nº 1.912/92, da Câmara Municipal de Ibitinga, promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O inciso IX do artigo 59 da Lei nº 1.706, de 25 de julho de 1.990, passa a ter a seguinte redação: "IX - faltas remuneradas de que tratam os artigos 64 e 65 desta Lei".

ARTIGO 2º - O anexo IV, que corresponde '
ao quadro de empregos da administração direta, a serem transformados e
ou extintos na vacância, regidos pela C.L.T., de provimento em comissão,
que faz parte integrante da Lei nº 1.706 de 25 de julho de 1.990, fica al
terado de conformidade com a presente Lei e fará parte integrante da mes

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação do orgamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrávio.

DR. YASHIEO SATO Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de

Administração da P.M., em 18 de agosto de 1.992.

ALTERANDO	polo
A	MARIETTE BELA CARDOSO
Lei n.º 1-06 em 2510490 Lei n.º em 1 1 Lei n.º cm 1 1	Chefe do Deptº. de Protocolo, Arquivo e Serviços Gerais